



# APRESENTAÇÃO

Este manual foi elaborado pela Associação de Pós-Graduandos da UFSC (APG-UFSC), que é a entidade de representação de estudantes inscritos nos programas de especialização, mestrado e doutorado da UFSC.

Lançamos este material na gestão "Quem Tem Coragem" (2017-2018), e percebemos uma excelente receptividade. Por esse motivo, nós, da gestão "Pra não lutar só", apresentamos uma versão revisada e atualizada, com o intuito de auxiliar com a chegada e a permanência na universidade. Há continuidade também em nossas lutas e reivindicações, uma vez que o que apresentamos aqui, em termos de estrutura e recursos da universidade, não é suficiente para nós.

Defendemos uma educação pública, gratuita, de qualidade e radicalmente democrática. Nosso compromisso é inalienável da construção de uma educação comprometida com as melhorias das condições de vida do povo.

A construção deste projeto não pode ser solitária. Para resistirmos e avançarmos na pós-graduação, é necessário organizar nossas lutas coletivamente.

Pra não lutar só, chamamos todos(as) a participar da APG-UFSC!

Gestão 2018-2019 "Pra não lutar só"

**RU:** Temos um Restaurante Universitário em cada campus da UFSC. Eles servem almoço (11h-13h30) e jantar (17h-19h) durante todos os dias por R\$1,50 para estudantes. O cardápio pode ser acompanhado no site [ru.ufsc.br](http://ru.ufsc.br). Opção vegetariana ou café da manhã ainda não existem e precisam ser conquistados! Para utilizar o RU é necessário apresentar a carteirinha da UFSC e comprar os passes (somente em espécie). A carteirinha pode ser feita gratuitamente, no setor específico de cada campus. Essa mesma carteirinha te oferece acesso aos demais serviços da UFSC.

**BU:** Existe uma Biblioteca Central no campus Trindade (BU) e outras espalhadas pelos Campi e Centros - as Setoriais. Qualquer pessoa pode acessar as bibliotecas, mas para emprestar materiais é necessário fazer um cadastro, apresentando comprovante de matrícula. O acervo está catalogado e pode ser consultado no site [bu.ufsc.br](http://bu.ufsc.br), onde você poderá também acessar o seu cadastro, efetuando reservas e renovando empréstimos. Cuidado com atrasos, que geram multas!

**LABUFSC E WI-FI:** Para acessar a rede de internet sem fio da UFSC (eduroam) você precisa fazer seu ID UFSC e habilitar o serviço no site [idufsc.ufsc.br](http://idufsc.ufsc.br). No mesmo site você também pode habilitar o serviço de VPN, para ter acesso a periódicos assinados pela universidade mesmo quando estiver em casa. Além disso, com o ID UFSC e a carteirinha da UFSC você pode acessar o LabUFSC (no campus Trindade, no andar térreo da BU) e os computadores de algumas bibliotecas setoriais.

**HU:** O Hospital Universitário, além de ser um importante hospital público aberto a toda a comunidade pelo SUS, oferece um serviço de atendimento específico à comunidade universitária (SASC), através do qual podemos marcar consultas com diferentes especialistas. Mais informações no site [hu.ufsc.br/setores/sasc](http://hu.ufsc.br/setores/sasc).

**LINGUAS E PROFICIÊNCIA:** Os Cursos Extra, vinculados à UFSC, oferecem aulas de línguas estrangeiras mais baratas; as inscrições geralmente são no início de cada semestre e realizadas pelo site [cursoextra.com](http://cursoextra.com). O Departamento de Letras (CCE) oferece testes de proficiência, aceitos em diversos programas de pós-graduação, em diversas línguas; as inscrições devem ser feitas no site [proficienciadlle.com](http://proficienciadlle.com). A UFSC ainda oferece gratuitamente o TOEFL ITP através do programa Idiomas Sem Fronteiras; para inscrições, visite o site [isfaluno.mec.gov.br](http://isfaluno.mec.gov.br).

**ATIVIDADES DE EXTENSÃO:** Caso você tenha interesse em praticar alguma atividade física ou artística, você pode acompanhar as atividades do Centro de Desportos da UFSC, no site [portalcds.ufsc.br/extensao-atividades-fisicas-pa](http://portalcds.ufsc.br/extensao-atividades-fisicas-pa), e do Departamento Artístico Cultural, no site [dac.ufsc.br](http://dac.ufsc.br)

**CENTRO DE CONVÊNIO:** Espaço de autonomia estudantil, é utilizado pelo grupo de dança e percussão afro Abayom e o grupo SCAM de arquearia e combate medieval, servindo de sede para o DCE e a APG e contando com uma agência dos Correios. Mais atividades culturais poderiam estar sendo realizadas se o espaço não sofresse há anos com o descaso e o abandono politicamente motivado por parte da Reitoria. Assim, convidamos a todos(as) para para o ocupar este espaço, fortalecendo a luta por sua revitalização: contra as propostas de "parcerias público-privadas", defendemos o protagonismo estudantil na gestão do espaço.



Há um conjunto de normativas que regulam a pós-graduação; por ordem de importância, elas vêm das seguintes esferas a nível nacional e local:

- Ministério da Educação
- Agências de fomento (CAPES, CNPq, e Fundações)
- UFSC (PROPG, CPG)
- Programas de Pós-Graduação

Os pontos abaixo são uma síntese das normativas mais importantes, mas é sempre importante que você, pós-graduando(a), **informe-se quanto ao Regimento de seu programa**, que terá especificidades e variações em relação a outros. Organize-se também junto aos seus colegas para defender os seus interesses coletivos, inclusive por meio da representação estudantil no colegiado do seu programa.

## PARTICIPAÇÃO ESTUDANTIL:

### Resolução Normativa 95/CUn/2017

- Os programas de pós-graduação devem ter um Regimento próprio aprovado pelo Câmara de Pós-Graduação (órgão colegiado que reúne a Pró-reitoria e as coordenações dos programas da UFSC) (Res. Norm. 95/CUn/2017, art. 6);
- Os colegiados dos programas devem ter representação estudantil na proporção de 1/5 e estes devem ser eleitos pelos seus pares para mandato de 1 ano (Res. Norm. 95/CUn/2017, art. 8, inciso II e parágrafo único);
- Nas reuniões de colegiado, é permitida apenas para docentes a participação por vídeo conferência, sendo que esta conta para o quórum (Res. Norm. 95/CUn/2017, art. 12, parágrafo único);
- As eventuais alterações de Regimento ou da estrutura curricular feitas pelo colegiado devem ser aprovadas pela Câmara de Pós-Graduação (Res. Norm. 95/CUn/2017, art. 13; incisos I e III)
- O colegiado tem poder de julgar recursos de decisões do coordenador (Res. Norm. 95/CUn/2017, art. 13, inciso VI);

- Também é o colegiado que aprova e aprecia: normas de credenciamento de docentes, regras de distribuição de bolsas (resguardadas as normas próprias das agências de fomento), a composição das comissões de bolsa, a forma de aplicação de recursos do programa, a forma de seleção e a homologação de novos estudantes, os planos de estágio docências apresentados pelos alunos, as bancas examinadoras, substituição de orientadores, prorrogação de prazos de conclusão, transferência e desligamento de estudantes, recursos das comissões de bolsa ou de seleção (Res. Norm. 95/CUn/2017, art. 14, incisos II, IV, V, VI, VII, VIII, X, XI, XIII, XIV, XVIII e XIX);
- Para credenciamento de docentes é necessária incluir nos critérios valorativos uma avaliação discente (Res. Norm. 95/CUn/2017, art. 21, parágrafo 2º)

## **QUESTÕES PEDAGÓGICAS:**

**Resolução Normativa 95/CUn/2017**

**Resolução 44/CPG/2010, de 9 de dezembro de 2010**

**Resolução Normativa nº 18/2017/CC, de 16 de novembro de 2017**

**Resolução Normativa nº 18/CUN/2012, 24 de abril de 2012**

**Resolução Normativa nº 59/CUN/2015, de 13 de agosto de 2015**

**Resolução Normativa nº 02/2017CPG, de 12 de julho de 2017**

**Portaria Normativa 1/2018/PROPG**

- Os prazos máximos de integralização curricular são 24 meses para mestrado e 48 para doutorado (Res. Norm. 95/CUn/2017, art. 30);
- Os cursos de mestrado e doutorado terão a carga horária de mínimo de 24 (vinte e quatro) créditos 48 (quarenta e oito) respectivamente, sendo a forma de disposição dos créditos critério dos programas (Res. Norm. 95/CUn/2017, art. 35);
- A validação de créditos de outros programas credenciados na CAPES ou de créditos cursados em níveis diferentes de pós-graduação (de mestrado para doutorado, por exemplo) pode ser feita mediante aprovação do colegiado do programa e respeitando o seu Regimento (Res. Norm. 95/CUn/2017, art. 38);
- A proficiência em línguas estrangeiras deve ser feita na matrícula ou ao longo do primeiro ano acadêmico, sendo proficiência em uma língua para o mestrado e duas para o doutorado. O inglês figura como primeira proficiência obrigatória. Estudantes estrangeiros devem apresentar proficiência em português (Res. Norm. 95/CUn/2017, art. 39);

- A prorrogação de prazo será por no máximo 12 meses e deve ser solicitada com 90 dias de antecedência, com anuência do orientador (Res. Norm. 95/CUn/2017, art. 47);
- A frequência é obrigatória e não poderá ser inferior a 75% da carga horária programada, por disciplina ou atividade (Res. Norm. 95/CUn/2017, art. 50);
- O aproveitamento em disciplinas será dado por notas de 0 a 10,0, sendo 7,0 (sete) a nota mínima de aprovação (Res. Norm. 95/CUn/2017, art. 51);
- Poderá ser atribuído conceito “I” (incompleto) nas situações em que o estudante não completou suas atividades no período previsto ou não pôde realizar a avaliação prevista (Res. Norm. 95/CUn/2017, art. 51, § 3º);
- É condição para obtenção de título de mestre a defesa de dissertação, em caso de mestrado acadêmico, ou outro trabalho para mestrado profissional. No caso do doutorado, é preciso apresentar publicamente tese com originalidade, resultado de pesquisa acadêmica que contribua para área de conhecimento respectiva (Res. Norm. 95/CUn/2017, art. 52 e 53);
- Os processos de qualificação se darão no âmbito da pós-graduação stricto sensu e são regulados pelo Regimento do programa (Res. Norm.95/CUn/2017, art. 53, § único);
- Os programas definirão a forma de distribuição de orientadores através do seu Regimento e tanto professores como estudantes podem requerer, mediante justificativa fundamentada, mudança de orientação, sendo vedado a um estudante permanecer mais de 30 dias sem orientador (Res. Norm. 95/CUn/2017, art. 58, §§ 1º e 2º);
- É atribuição do orientador manifestar-se ao colegiado sobre o desempenho do orientando, bem como requerer ao programa as providências para qualificação ou defesa (Res. Norm. 95/CUn/2017, art. 59);
- As defesas devem ser realizadas em sessão pública (exceto em casos de propriedade intelectual, sendo o sigilo e os direitos normatizados por órgão da UFSC), perante um banca examinadora composta por professores doutores ou com título de notório saber, observadas especificidades do mestrado profissional (Res. Norm. 95/CUn/2017, art. 61 e 62);

- As bancas de mestrado devem ser compostas por no mínimo 2 membros titulares, sendo um deles externo, enquanto as bancas de doutorado devem ser compostas por, no mínimo, 3 membros titulares, sendo um deles externo. Podem ser incluídas, para além das exigências mínimas, pessoas de reconhecido saber na área sem titulação (Res. Norm. 95/CUn/2017, art. 64, incisos I e II, § 1º);
- O orientador ou coorientador exercerá a presidência da banca e terá direito ao voto de minerva (Res. Norm. 95/CUn/2017, art. 64, § 3º);
- Membros da banca podem participar por vídeo-conferência (Res. Norm. 95/CUn/2017, art. 64, § 4º);
- A decisão da banca examinadora será tomada pela maioria de seus membros, podendo o resultado da defesa ser: aprovação da arguição e do trabalho, aprovação da arguição com alteração do trabalho, aprovação da defesa condicionada a modificações substanciais no trabalho ou reprovação. Cada situação dessas possui um conjunto de procedimentos que precisam ser cumpridos (Res. Norm. 95/CUn/2017, art. 65);
- As defesas fora do prazo ocorrem quando já foram esgotados todos os prazos possíveis, inclusive de prorrogação e podem ser solicitadas pelo estudante em até 60 , para mestrado, e 90 dias, para doutorado, depois de findados os prazos estabelecidos. Depois de analisado pelo colegiado do programa, o pedido deverá ser aprovado pela CPG (Res. Norm. nº02/2017CPG, art. 1 e 2);
- A versão final da dissertação ou tese precisa ser entregue na Biblioteca Universitária da UFSC, constituindo condição necessária para concessão do título (Res. Norm. 95/CUn/2017, art. 65, § 5º e art. 66);
- A não entrega da versão final da dissertação ou tese na BU implicará em multa diária de R\$5,00, com limite de 180 dias (Res. Norm. nº 18/2017/CC, art. 1 e 2);
- É proibido que estudante cursando estágio docência seja remunerado ou assuma a totalidade das atividades que integralizam a disciplina que atuar (Res. 44/CPG/2010, art. 1, § 4º);
- É liberada a possibilidade de mais de um aluno realizar estágio docência na mesma disciplina (Res. 44/CPG/2010, art. 2, § 2º).
- Nas listas de frequências, documentos de identificação estudantil e arquivos públicos da universidade está assegurado o uso do nome social (Res. Norm. nº 18/CUN/2012, art. 1 e art. 4 e Res. Norm. nº 59/CUN/2015).

## **INGRESSO E DESLIGAMENTO:**

### **Resolução Normativa 95/CUn/2017**

#### ***Os editais e regimentos de cada programa podem conter especificidades***

- Só serão admitidos estudantes que tiverem concluído curso de graduação validado ou revalidado pelo MEC, sendo a forma da seleção estabelecida pelo programa Res. Norm. 95/CUn/2017, art. 41 e 42);
- O título de mestre não é pré-requisito para cursar o doutorado (Res. Norm. 95/CUn/2017, art. 2);
- Por solicitação do professor orientador, um estudante pode saltar do mestrado ao doutorado atendendo a determinados critérios (Res. Norm. 95/CUn/2017, art. 32);
- O estudante poderá ser desligado do programa em caso de: não efetuar matrícula por dois semestres consecutivos sem ter trancado o curso, reprovar em duas disciplinas, reprovar na defesa de tese ou dissertação ou quando esgotar o prazo máximo de defesa (Res. Norm. 95/CUn/2017, art. 48);

## **AFASTAMENTO E TRANCAMENTO DE MATRÍCULA:**

### **Resolução Normativa 95/CUn/2017**

- Os prazos de integralização curricular podem ser suspensos em casos de problemas de saúde mediante afastamento, mas deve ser solicitado pelo estudante com atestado médico comprobatório, passando ele pela perícia médica oficial da UFSC (Res. Norm. 95/CUn/2017, art. 30);
- O afastamento por saúde pode se estender a familiares e dependentes, e em ambas as situações, seja para si próprio ou para seus dependentes, o prazo de afastamento é de no máximo 90 dias (Res. Norm. 95/CUn/2017, art. 30, § 1º e 2º);
- Os afastamentos maternidade ou de paternidade serão concedidos por período equivalente ao permitido aos servidores públicos federais, ou seja, 180 dias para a mãe e 20 dias para o pai (Res. Norm. 95/CUn/2017, art. 31);
- O estudante poderá trancar matrícula por até 12 meses, em períodos letivos completos, sendo o mínimo um período letivo, podendo ser cancelada a qualquer momento respeitando o período mínimo. O trancamento não pode ser feito, no primeiro, no último semestre letivo, ou em casos de prorrogação (Res. Norm. 95/CUn/2017, art. 46, § 1º e 2º);

## **COMISSÃO DE BOLSAS:**

**Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010**

**Resolução 40/CPG/2010, de 11 de novembro de 2010**

- A instituição (a UFSC e o programa) deve garantir o funcionamento da Comissão de Bolsas, que será constituída por cinco membros, composta pelo Coordenador do Programa, por dois representantes do corpo docente e dois do discente, sendo os quatro últimos eleitos por seus pares. Além disso, os representantes discentes não podem ser candidatos ao recebimento de bolsas, e precisam ser divididos entre os níveis de mestrado e doutorado (Port. 76, art. 4, inciso IV; Res. 40/CPG/2010, art. 1);
- A representação discente na comissão de bolsas deve ser composta por estudantes há pelo menos 1 ano integrando o programa (Port. 76, art. 4, inciso IV, alínea b e Res. 40/CPG/2010, art. 1);
- A comissão de bolsas pode e deve selecionar a distribuição de bolsas a partir dos critérios estabelecidos por si própria, priorizando o mérito acadêmico, e estabelecendo uma lista classificatória anual a fim de substituição ágil de bolsistas caso seja necessário (Port. 76, art. 5, Res.40/CPG/2010, art.3);
- Os critérios para a concessão de bolsas para os(as) pós-graduandos(as) são a dedicação integral, liberação das atividades profissionais sem remuneração, desempenho acadêmico que atenda as exigências da instituição, não possuir vínculo empregatício com a instituição, realizar estágio docência, ter residência fixa na cidade onde se realiza o curso (Port. 76, art. 9);

## **BOLSA CAPES:**

**Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010**

**Portaria Conjunta nº. 1 CAPES/CNPq, de 12 de dezembro 2007**  
**Portaria Conjunta Nº 1, de 15 de julho de 2010**

**Nota sobre acúmulo de bolsas e vínculo empregatício CAPES e CNPq**

**Portaria nº 248, de 19 de dezembro de 2011**

**Resolução 40/CPG/2010, de 11 de novembro de 2010**

***Os editais e regimentos de cada programa podem conter especificidades***

- É proibido o fracionamento da bolsa CAPES (Port. 76, art. 8, inciso II, Único);
- O acúmulo de bolsas de agências de fomento ou rendimentos é proibido, exceto no caso de: alunos bolsistas que ingressem como professores substitutos nas suas áreas de estudo e pesquisa em instituições públicas de ensino superior com anuência do orientador e da Comissão de Bolsas, professores da rede pública de ensino básico que recebam valor bruto abaixo do valor da bolsa, no caso do bolsista atuar como tutor no programa UAB (art. 9, inciso XI, alíneas a, b e c da Port. 76/2010, art. 1 da Port. Conj. 01/2010, art. 1 da Port. Conj. 01/2007, Nota explicativa);
- O prazo máximo da bolsa é de 12 meses, podendo ser renovada até o limite de 48 meses para doutorado e 24 meses para mestrado, sendo improrrogável (Port. 76, art. 10);
- A suspensão da bolsa pode ser feita por até 18 meses, devidamente justificada, em caso de doença grave ou aleitamento por 6 meses, ou no caso de 18 meses para doutorandos que façam estágio no exterior. O tempo de suspensão não será computada na duração máxima (Port. 76, art. 11);
- É proibida a substituição do bolsista que estiver com sua bolsa suspensa (Port. 76, art. 11);
- A revogação da bolsa poderá ser feita em caso de fraude ou omissão do bolsista de fatos que firmam os critérios de concessão (Portaria 76, art. 13);
- Em caso de não conclusão do curso, os valores recebidos deverão ser devolvidos, exceto em caso de doença ou motivos de força maior (Port. 76, art. 13);
- O cancelamento da bolsa poderá ser feito a qualquer tempo por infringência do Regulamento, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o valor recebido (Port. 76, art. 14);
- A mudança de nível da bolsa de mestrado para doutorado só poderá ocorrer com alto desempenho acadêmico, com aprovação do colegiado do programa e exigirá que o aluno defenda sua dissertação em no máximo 3 meses. Há um limite anual no número de mudanças de nível que cada programa pode realizar anualmente (Port. 76, art. 16);
- O estágio docência é obrigatório para bolsistas, e nos programas que tiverem mestrado e doutorado a obrigatoriedade é restrita ao doutorado apenas (Port. 76, art.18);
- A licença maternidade é de no máximo 4 meses, podendo a estudante afastada receber as parcelas da bolsa sem computá-las no prazo máximo, devendo ser comunicada a CAPES com confirmação da pró-reitoria, da coordenação do programa e do orientador, junto com a documentação comprobatória (Port. 248/2010).

**Resolução Normativa CNPq 017/2006**

**Resolução Normativa CNPq 008/2008**

***Os editais e regimentos de cada programa podem conter especificidades***

- Constituem condições para recebimento de bolsa CNPq por parte do aluno: estar regularmente matriculado em um programa de pós, dedicação integral a pesquisa, ser selecionado pela coordenação do curso, não ser aposentado, se tiver vínculo empregatício estar liberado sem remuneração (Res. Norm. 017/2006, item 4.2.3.);
  - É obrigação do CNPq fazer o pagamento de bolsas e, para doutorado, das taxas de bancada (Res. Norm. 017/2006, item 4.3.1.);
  - É obrigação do estudante manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes (Res. Norm. 017/2006, item 4.3.2., subitem b)
  - É obrigação do estudante encaminhar ao coordenador do curso e ao CNPq (em formulário eletrônico específico), relatório técnico final e, no caso de doutorado, a prestação de contas das taxas de bancadas efetivamente recebidas, esta última assinada pelo orientador. (Res. Norm. 017/2006, item 4.3.2., subitem e e f);
  - A taxa de bancada pode ser utilizada para a melhoria das atividades necessárias ao desenvolvimento da programação acadêmica, da pesquisa e do projeto de tese, só podendo ser aplicados com a concordância do orientador ou supervisor. Ela não poderá ser utilizada para despesas realizadas em data anterior ao pagamento da primeira mensalidade, ou posteriores ao término da vigência, para pagamento a pessoa física, para despesas na região metropolitana ou município sede do(a) pós-graduando(a), e obras de construção civil (Res. Norm. 008/2008, itens 1 e 3.3.2);
  - Os recursos da taxa de bancada deverão ser utilizados durante o período de vigência da bolsa, acrescido de 30 (trinta) dias, e o saldo não utilizado deverá ser devolvido ao CNPq, em até 60 (sessenta) dias após o término da bolsa, por meio do formulário Guia de Recolhimento - GR, que deverá ser emitido a partir da página do CNPq na internet (Res. Norm. 008/2008, item 3.3.1);
  - O aluno deverá conservar em seu poder, por 5 (cinco) anos, a partir da última despesa, os respectivos comprovantes de utilização da taxa de bancada (Res. Norm. 17/2006, item 4.7.6 e Res. Norm. 8/2008, item 4.1.1);

- A não finalização injustificada do curso implica na obrigação de ressarcimento do valor recebido ao CNPq (Res. Norm.017/2006, item 4.3.2., subitem c);
- O prazo das bolsas é 24 meses para mestrado, 48 para doutorado e 60 meses para doutorado direto, sendo contadas as mensalidades recebidas por outras agências (RN CNPq 017/2006, item 4.4)
- Em caso de parto ou adoção, o CNPq estende o prazo até 4 meses como licença maternidade. Em caso de parto de até 4 meses antes do início da vigência da bolsa, fica subtraído do prazo máximo do número de meses transcorridos antes da vigência da bolsa (Res. Norm. 017/2006, item 4.4.2);
- As bolsas CNPq são concedidas aos cursos, a quem cabe definir os critérios de distribuição (Res. Norm. 017/2006, item 4.5);
- O CNPq pode suspender ou cancelar a bolsa a qualquer momento, sem extensão de prazo depois da suspensão em casos de usufruto de outro tipo de bolsa (Res. Norm. 017/2006, item 4.6);
- O coordenador pode substituir bolsistas ao critério do curso através de plataforma eletrônica (Res. Norm. 017/2006, item 4.7.3).

## **BOLSA FAPESC:**

A FAPESC não possui regras permanentes para suas bolsas; elas podem mudar a cada edital. A Resolução Nº 01/2015 aprova a política de bolsas da instituição, que prevê bolsas de mestrado (com duração de 24 meses, resultando em dissertação) e doutorado (com duração de 48 meses, resultando em tese). As bolsas são concedidas especificamente para os programas de pós-graduação.

Apesar da relativa imprevisibilidade das normas, a FAPESC disponibiliza uma seção de perguntas frequentes relativas a bolsas; para mais informações, visite o site [fapesc.sc.gov.br/perguntas-frequentes/](http://fapesc.sc.gov.br/perguntas-frequentes/)

A representação discente acontece dentro dos Programas de Pós e a nível da universidade como um todo, nos órgãos colegiados da instituição. Para saber mais sobre a representação discente a nível de programa, converse com colegas e com a secretaria do seu programa, ou acesse o site [apg.ufsc.br/representacao-discente](http://apg.ufsc.br/representacao-discente). Abaixo listamos as instâncias em que a APG se faz presente com vistas a representar o conjunto dos(as) pós-graduandos(as) no âmbito da UFSC; para acompanhar o trabalho que fazemos nelas, visite [apg.ufsc.br/representacao-discente/representacoes-da-apg/](http://apg.ufsc.br/representacao-discente/representacoes-da-apg/):

### **CUN (CONSELHO UNIVERSITÁRIO):**

É o órgão deliberativo, consultivo, normativo, que, em instância máxima, exerce a jurisdição superior da Universidade em matéria de ensino, pesquisa, extensão e administração. As decisões da Reitoria estão, portanto, sujeitas a apreciação e aprovação pelo CUN.

### **CONSELHO DE CURADORES:**

Responsável pela questão orçamentária da universidade, o órgão emite pareceres sobre patrimônio e finanças e acompanha a proposta orçamentária e sua execução, além de acordos e convênios, e as prestações de contas

### **CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO (CPG):**

É o principal órgão relativo à pós-graduação na universidade, reunindo a Pró-reitoria e as coordenações dos programas. Propõe ao Conselho Universitário políticas e normas relativas à pós-graduação, aprova a criação, suspensão e supressão de cursos de pós-graduação, estabelece políticas de avaliação dos mesmos e atua como instância recursal na área. Recentemente foram criadas duas comissões que se reúnem à parte e contam com representação discente: a de Acesso e Permanência e a de Ações Afirmativas.

## **CÂMARA DE PESQUISA(CP):**

Órgão que propõe políticas e normas relativas à pesquisa, atuando como instância recursal na área, e estabelece as políticas de avaliação das atividades na mesma.

## **COMITÊ ASSESSOR PERMANENTE DA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO (PROAP):**

Tem por função discutir auxílio para eventos, podendo também ser debatidas questões de recursos para toda a pós-graduação.

## **COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA COM SERES HUMANOS**

Órgão colegiado interdisciplinar que tem como função defender os interesses dos participantes da pesquisa e contribuir com seu desenvolvimento dentro de padrões éticos. Por meio da Plataforma Brasil os/as pesquisadores submetem seus projetos para a emissão de parecer do comitê.

## **OUTRAS COMISSÕES:**

Outras comissões incluem a Comissão de acervo da BU, a Comissão de Permanência da CPG, a Comissão de ações afirmativas da CPG e a Comissão para elaboração da política de ações afirmativas na UFSC.

A condição de pós-graduanda(o) tem especificidades que precisam ser olhadas com atenção quando se trata de saúde mental. O processo de pesquisa e escrita são como um trabalho, que por vezes exige dedicação exclusiva e sem direitos trabalhistas. A minoria das(os) pós-graduandas(os) têm acesso à bolsa e quando tem, não é suficiente para as necessidades de permanência.

A ausência de políticas de assistência estudantil na pós-graduação e o produtivismo atingem ferozmente as(os) discentes de Pós-Graduação, deixando sobre seus ombros uma carga de responsabilidade sobre a produção de conhecimento que fazem parte da contraditória estrutura da universidade brasileira. Todo esse quadro que tende a se agravar com o sucateamento da universidade. A ausência de espaços de confraternização na pós-graduação, a dificuldade de acessar espaços da Universidade e relações de opressão podem levar ou agravar uma situação de adoecimento.

Nesse caso, é fundamental recorrer a um auxílio profissional. Deixamos abaixo informações sobre o Serviço de Atendimento de Atenção Psicológica da UFSC-SAPSI.

## **SAPSI:**

Localização: 2º andar do bloco D do CFH Site:  
[sapsi.paginas.ufsc.br](http://sapsi.paginas.ufsc.br)

Telefone: (48) 3721-9402 - 3721-4989

Horário de funcionamento:

Segunda a quinta-feira – 08:00 às 21:00 horas

Sexta-feira – 08:00 às 18:00 horas.

## **PROJETO AMANHECER:**

Oferece terapias integrativas e complementares gratuitamente em um espaço do HU/UFSC. Para saber mais, acesse o site [hu.ufsc.br/setores/projeto-amanhecer](http://hu.ufsc.br/setores/projeto-amanhecer) ou (48) 3721-8055.

# ASSÉDIO MORAL

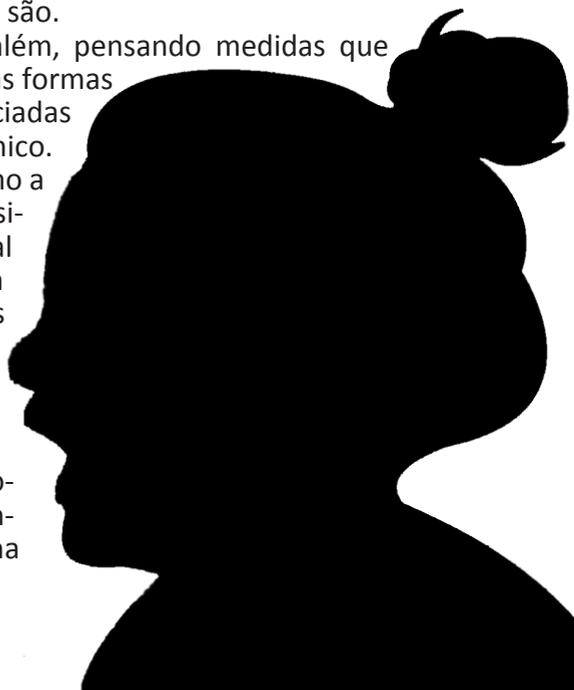
Em 2016, a APG-UFSC iniciou uma campanha contra o assédio na UFSC intitulada “Isso é Assédio”. A proposta é trazer à tona várias situações que, infelizmente, ocorrem corriqueiramente no ambiente acadêmico e que, na maioria das vezes são mantidas em sigilo por receio ou vista grossa do corpo docente. Porém, casos de constrangimento, humilhação, perseguição ou subordinação vinculada a relações de poder vêm afetando principalmente a saúde e a integridade das(os) pós-graduandas(os).

Assédio moral e sexual são violências graves que precisam ser denunciadas e apuradas, e a UFSC está pouco preparada para lidar com a profundidade e complexidade que estas situações requerem.

Ficou com medo de falar para não perder a bolsa. Engravidou e “pediram” para você se retirar do programa. Você teve que realizar tarefas domésticas para seu orientador. Você já teve que fazer tarefas burocráticas que não são sua responsabilidade. Esses são alguns exemplos de situações que identificamos através de alguns relatos que recebemos pela APG e pelos corredores da UFSC. Entendemos que um passo importante para combater essas violências é caracterizá-las como elas de fato são.

Mas precisamos ir além, pensando medidas que combatam as diversas formas de opressão vivenciadas no ambiente acadêmico. Além de espaços como a ouvidoria da Universidade, é fundamental que pensemos em forma de evitar essas violências. Não podemos nos calar, não devemos naturalizar!

Venha construir conosco a APG e desenvolver essa campanha contra o assédio!



A pós-graduação stricto sensu da UFSC é constituída por 65 mestrados acadêmicos, 19 mestrados profissionais, e 56 cursos de doutorado [1]. Ao total são 7.861 alunos, dos quais menos da metade recebe bolsa [2]. A UFSC também possui 22 cursos de pós-graduação lato sensu [1].

Todos os cursos são oferecidos pela universidade sem custo ao aluno, mas a UFSC não dispõe de moradia para pós-graduandos, tampouco de auxílio-permanência; apenas bolsas emergenciais que devem ser requisitadas ao programa do qual o aluno faz parte, para que ele entre na fila de solicitantes [3].

**Tabela 1** - Total de alunos de pós-graduação stricto sensu e bolsistas da UFSC. Fonte: [2]

	Matriculados	Bolsistas	% de bolsistas
<b>Doutorado</b>	3.454	1.656	47,9%
<b>Mestrado</b>	3.270	1.446	44,2%
<b>Mestrado Profissional</b>	599	2	0,3%
<b>Pós-Doutorado</b>	538	25	4,6%

O orçamento total da UFSC para 2018 foi de R\$ 1.450.340.121,00. Este valor, vinte milhões de reais menor que o de 2017, é mais um ponto da trajetória decrescente (mesmo corrigidos pela inflação) dos repasses federais desde 2013. Essa tendência deve permanecer, considerando a Emenda Constitucional (EC) 95, que também afeta o orçamento da CAPES e do CNPq (ambos em queda desde 2016) - situação agravada pelo tímido envolvimento da FAPESC com bolsas de pós-graduação e, de modo geral, a péssima política catarinense de incentivo à ciência e tecnologia. Parte de nossas lutas envolve justamente reverter esse cenário.

*Referências:*

[1] <http://dpgi.seplan.ufsc.br/files/2013/12/UFSC-EM-N%C3%94MERO-2008-2017.pdf>

[2] <https://capgadm.sistemas.ufsc.br/publico/totaisAlunosStrictoSensu.xhtml>

[3] <http://propg.ufsc.br/bolsas/bolsas-emergenciais/>

▪ **Quais são os critérios para concessão de bolsas?**

Cada programa pode definir critérios próprios; preste atenção ao Regimento do programa, e especialmente aos editais de ingresso. Em cada caso existe uma comissão de bolsas, composta por cinco membros, dois dos quais são representantes discentes. Além disso, as agências de fomento podem exigir alguns critérios mínimos; visite a seção "direitos e deveres" deste manual para saber mais. Atenção: após a decisão da comissão de bolsas do programa, é preciso se dirigir até a secretaria para assinar o termo de compromisso - que pode ser exigido com firma reconhecida.

▪ **Devo solicitar a renovação da minha bolsa periodicamente?**

Não é necessário para bolsas CNPq. As bolsas CAPES devem ser renovadas a cada 12 meses; consulte a secretaria do seu programa para a documentação necessária. Em caso de bolsa FAPESC, consulte a secretaria do seu programa.

▪ **Quais são as políticas de assistência estudantil para a pós-graduação na UFSC?**

Infelizmente, só temos direito à utilização do RU com preço para estudantes (R\$ 1,50). Há também a possibilidade de solicitar bolsas emergenciais, caso você não seja bolsista; converse com a coordenação do seu programa.

▪ **Posso trabalhar ao mesmo tempo em que recebo bolsa, ou receber mais de uma bolsa?**

Não é permitido receber mais de uma bolsa simultaneamente. Quanto à questão do trabalho, a CAPES e o CNPq produziram uma portaria conjunta (01/2010) segundo a qual bolsistas dessas instituições poderão receber complementação financeira de outras fontes, desde que as atividades estejam relacionadas à sua área de atuação e sejam de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica. Também poderão exercer atividade remunerada quando se tratar de docência em qualquer grau. No entanto, é preciso obter autorização do(a) orientador(a) e informar à coordenação do seu programa. Além disso, é preciso ter em mente que a portaria não exime o(a) bolsista de cumprir com suas obrigações, inclusive quanto ao prazo de vigência da bolsa, e que ela se refere ao vínculo adquirido pelo(a) bolsista já no gozo da condição de aluno(a)-bolsista CAPES ou CNPq; a "dedicação exclusiva" à pesquisa costuma ser uma exigência mínima das agências de fomento para a concessão de bolsas. No caso da FAPESC, consulte a secretaria do seu programa ou a própria fundação.

▪ **Sou bolsista e comecei a exercer atividade remunerada sem relação com a minha pesquisa. O que devo fazer?**

Converse com o(a) seu(sua) orientador(a) e a coordenação do programa. No caso de bolsas CNPq ou CAPES, sua bolsa deverá ser cancelada, e não será necessário devolver a quantia já recebida até o momento. No caso da FAPESC, entre em contato também com a fundação para mais informações.

▪ ***Em que situações eu preciso devolver minha bolsa?***

Você precisa devolver a bolsa caso desrespeite as regras das agências de fomento, o que inclui a não-conclusão do curso, ou desista da pós-graduação sem justificativas aceitáveis, como uma doença grave ou motivos de força maior. Em caso de dúvida, consulte a secretaria do seu programa.

▪ ***Posso interromper temporariamente meu curso?***

Sim. A sua matrícula pode ser trancada por até 12 meses em períodos letivos completos, exceto no primeiro e no último semestre letivo, e em casos de prorrogação. Você também tem direito a certos períodos de afastamento por maternidade, paternidade, ou problemas de saúde (que pode se estender a familiares e dependentes); para solicitá-los, dirija-se à secretaria do seu programa com os documentos necessários. No caso da licença-saúde, você deve levar o atestado médico comprobatório, e ainda deverá passar pela perícia médica oficial da UFSC. Já no caso de maternidade ou paternidade, apresente a certidão de nascimento ou de adoção.

As bolsas, no entanto, têm regras diferentes. No caso da FAPESC, a suspensão temporária poderá ser realizada com ofício apresentando justificativas plausíveis e prazo, além de anuências do(a) orientador(a) e do(a) coordenador(a) do programa. No caso da CAPES, a bolsa pode ser suspensa por até 18 meses, mas apenas com justificativa (doença grave, aleitamento por no máximo 6 meses, ou, para doutorandos, estágio no exterior - no caso de licença-maternidade, de 4 meses, você não para de receber a bolsa). Em todos os casos previstos pela CAPES, o tempo de suspensão não é descontado da duração máxima da bolsa. Já para as bolsas CNPq você deve solicitar a interrupção, com justificativa, diretamente ao CNPq; caso receba uma resposta positiva, vá até a secretaria do seu programa para efetivar a suspensão da bolsa. Assim como no caso da CAPES, o tempo de suspensão não é descontado da duração máxima da bolsa. Além disso, a bolsa é estendida em até 4 meses em caso de maternidade ou adoção.

Veja mais detalhes na seção "direitos e deveres" deste manual; em caso de dúvida, consulte a secretaria do seu programa ou os canais de atendimento das agências de fomento.

▪ ***Minha pesquisa envolve seres humanos. Devo submeter meu projeto ao comitê de ética?***

Sim. Conforme definido nas Resoluções 466/12 e 510/16 do CNS, todo projeto de pesquisa que envolva seres humanos, direta ou indiretamente, deve ser submetido à apreciação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP). O projeto deve ser enviado ao CEP através da Plataforma Brasil ([plataformabrasil.saude.gov.br](http://plataformabrasil.saude.gov.br)) antes do início da pesquisa, contendo toda a documentação prevista nas resoluções. Somente após a aprovação do comitê a coleta de dados poderá ser realizada. Na página do comitê ([cep.ufsc.br](http://cep.ufsc.br)) você encontra informações importantes, como a legislação e dicas para evitar pendências. Fique atento à documentação exigida e a redação - como no Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, que deverá conter rigorosamente os itens e termos previstos nas resoluções. Em caso de dúvida, converse com o seu(sua) orientador(a) e entre em contato com o comitê.

▪ **Como devo solicitar auxílio para participar de eventos?**

Existem duas fontes de auxílio para participação em eventos: os recursos gerais da PROPG, e os recursos específicos do seu programa de pós-graduação. Para solicitar os recursos da PROPG, você deve se cadastrar na plataforma exclusiva para solicitação de auxílio ([auxilioprpg.sistemas.ufsc.br](http://auxilioprpg.sistemas.ufsc.br)) e registrar o pedido. Atenção: o pedido deve ser feito, mesmo que você ainda não tenha uma carta de aceite, com no mínimo 60 dias antes do mês em que o evento ocorrerá. Os recursos da PROPG vêm na forma de reembolso, e só serão liberados depois da apresentação da documentação comprobatória na secretaria do seu programa. Para mais orientações, consulte o site [prog.ufsc.br/cafin/auxilio-a-eventos-alunos](http://prog.ufsc.br/cafin/auxilio-a-eventos-alunos). Já para solicitar os recursos do seu programa, você deve entrar em contato com a secretaria para informar-se sobre os procedimentos específicos. Em todos os casos, mantenha sempre a guarda da documentação (como carta de aceite, certificado de apresentação, passagem aérea, cupons fiscais e outros). Doutorandos que recebem bolsa CNPq estão impossibilitados de solicitar auxílio para a UFSC, pois recebem taxa de bancada.

▪ **Qual é o processo para solicitar mobilidade acadêmica ou bolsa doutorado-sanduiche?**

A mobilidade acadêmica geralmente é ofertada mediante os convênios realizados pela UFSC com outras instituições. Os programas de mobilidade internacional, como o Erasmus e AUGM, são promovidos pela Secretaria de Relações Internacionais (SINTER) e divulgados através do seu site ([sinter.ufsc.br](http://sinter.ufsc.br)). Cada edital possui suas particularidades e exigências, o que muitas vezes inclui a proficiência, e não tem uma periodicidade fixa.

Bolsas doutorado-sanduiche costumam ser oferecidas pelo CNPq, pela CAPES e por instituições que têm parcerias com programas específicos. Fique atento às chamadas e editais do CNPq - que não necessariamente aparecem nas mesmas datas todos os anos - e dos programas; no caso das bolsas CAPES/PDSE, um edital é aberto todo início de ano, e os programas devem se inscrever e abrir processos seletivos próprios para participar. A UFSC também está participando do CAPES-PRINT, que implica em procedimentos e editais específicos, mas cujas regras e periodicidade ainda não estão totalmente claras para nós. Se você não passar no processo seletivo do seu programa, entre em contato com a secretaria do seu programa e com a PROPG para perguntar sobre possíveis vagas que sobraram em outros programas, pois elas podem ser remanejadas. Leia os editais com cuidado, e fique atento às exigências tanto da agência de fomento quanto da instituição de destino (especialmente quanto à proficiência linguística). Lembre-se de que você precisará de um(a) orientador(a) na instituição de destino, e portanto é proveitoso entrar em contato com ele(a) adiantadamente. Em caso de dúvida, converse com seu(sua) orientador(a) e a coordenação do seu programa.

▪ **Não vou conseguir terminar minha pesquisa no prazo. Posso pedir prorrogação?**

Sim, mas é aplicável para casos excepcionais e dependerá da decisão do colegiado delegado. O pedido de prorrogação deve conter a concordância do(a) orientador(a) e ser protocolado na secretaria do curso no mínimo 90 dias antes de esgotar o prazo máximo de conclusão do curso. É possível prorrogar por até 12 meses, mas no caso de mestrado desconta-se o período de trancamento. A prorrogação não se estende às bolsas CAPES e CNPq, que não podem ser prorrogadas; quanto às bolsas FAPESC, confira as informações do seu edital específico ou entre em contato com a fundação. Em caso de dúvida, converse com seu(sua) orientador(a) e a coordenação do seu programa.

▪ ***O que preciso para organizar a minha defesa e obter o diploma?***

Procure definir a banca junto ao seu(sua) orientador(a) adiantadamente. Também procure reservar o espaço físico antecipadamente, observando se o espaço comporta aquilo que a sua apresentação exige, como equipamentos eletrônicos, boa conexão com a internet e número de assentos. No dia da defesa, chegue com antecedência para testar os equipamentos e precaver-se contra imprevistos. Você vai precisar da ata da sessão e das folhas de aprovação; converse com os(as) secretários(as) do seu programa para obtê-las. Não esqueça de solicitar todas as assinaturas necessárias, inclusive do(a) coordenador(a) do programa, que deve assinar no lugar de membros remotos da banca. Além disso, você deve tirar tantas cópias da folha de aprovação quanto necessário, pois precisará entregá-las à gráfica no momento da impressão das cópias física do seu trabalho. Após a aprovação, você precisa entregar na BU uma cópia física do trabalho, o termo de autorização de publicação e uma cópia digital do trabalho, gravada em CD (o procedimento completo está no checklist disponibilizado pela BU; acesse em [portal.bu.ufsc.br/files/2013/10/Checklist\\_TED.pdf](http://portal.bu.ufsc.br/files/2013/10/Checklist_TED.pdf)). Fique atento ao Regimento do seu programa, que pode fazer exigências adicionais, como por exemplo outra cópia física do trabalho. Você pode solicitar junto à PROPG a impressão gratuita de até três cópias físicas do seu trabalho (saiba mais em [pbcd.ufsc.br/financeiro/servicos-graficos](http://pbcd.ufsc.br/financeiro/servicos-graficos)). Para a emissão do diploma ainda é necessário apresentar a certidão negativa de débitos com a BU. Em caso de dúvida, converse com seu(sua) orientador(a) e a secretaria do seu programa.

▪ ***Como devo proceder para apresentar recurso a decisões de professores ou servidores do meu programa?***

Cada situação poderá motivar procedimentos específicos. No caso de decisões em processos seletivos, o recurso estará previsto no edital e seguirá os prazos e exigências próprias. As questões envolvendo disciplinas, matrículas, desligamentos, concessões de bolsa, prorrogações, entre outras, poderão ser levadas à cada instância de órgãos colegiados (do programa, do centro) e conselhos deliberativos. Observe o regimento do seu programa e a legislação da UFSC, especialmente quanto aos prazos para recursos e a hierarquia dos órgãos. Além disso, você pode procurar auxílio jurídico, por exemplo, através da Defensoria Pública.

Para além das questões procedimentais, ressaltamos a importância de não enfrentar as questões solitariamente: busque apoio com seus colegas e os representantes da sua categoria - no âmbito do seu programa e conosco, na APG.



A APG está sempre atuando em defesa dos interesses dos(as) pós-graduandos(as). Recentemente nos envolvemos com questões de acesso e permanência, como o Centro de Convivência, as condições de saúde mental na pós-graduação e o RU; com a luta pela implementação das ações afirmativas nos programas; com a campanha pelo reajuste das nossas bolsas e pelo investimento público na educação superior; entre outras. Procuramos também promover espaços de sociabilidade, organizar discussões de temas importantes para a nossa categoria e para a sociedade em geral, e disseminar informações relevantes através do compartilhamento de notícias e de posicionamentos políticos.

Você também pode fazer parte da construção das nossas pautas e ações; a APG também é sua!

Nossas reuniões são abertas e acontecem quinzenalmente. A sede **sede da APG está localizada no piso térreo do Centro de Convivência, Campus Trindade.** A gestão da entidade é horizontal - todos(as) são bem-vindos(as)! Para saber mais sobre como participar, visite nosso site, a nossa página no facebook.

Qualquer dúvida você também  
pode mandar um e-mail:  
[apguufsc@gmail.com](mailto:apguufsc@gmail.com)



**ASSOCIAÇÃO DE PÓS-GRADUANDOS  
DA UFSC**

*GESTÃO PRA NÃO LUTAR SÓ*  
2018/2019

[apg.ufsc.br](http://apg.ufsc.br)



[fb.com/apgufsc](https://fb.com/apgufsc)

